

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Artigo 37, II, da Constituição da República de 1988, do artigo 20 da Constituição do Estado de Roraima e do artigo 5º da Lei Complementar nº 053/2001 do Estado de Roraima, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima, e demais atos subsequentes, assim como em razão das 02 (Duas) vagas não providas, decorrentes da Resolução Legislativa nº 013/17 da Assembleia Legislativa de Roraima que regulamenta o artigo 45 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, sobre o regime jurídico da carreira de Procurador da Assembleia Legislativa e dá outras providências e da Lei nº 1.172/2017 do Estado de Roraima que dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos; torna público a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em conformidade com as disposições regulamentares contidas neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – FUNRIO, endereço eletrônico www.funrio.org.br, com sede na Rua Professor Gabizo nº 262, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ e acompanhado e fiscalizado pela Assembleia Legislativa de Roraima que efetuará a convocação e posse conforme sua necessidade.
- 1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos ao cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima, de acordo com o nível de escolaridade, requisitos, carga horária semanal, vencimento, quantitativo de vagas e valor da taxa de inscrição especificados a seguir.
- 1.3 O Concurso Público visa o provimento dos cargos vagos conforme o número de vagas definido a seguir, podendo ser ampliado durante o prazo de validade do Concurso Público, a critério da Assembleia Legislativa de Roraima.
 - 1.3.1 Os candidatos aprovados e convocados para posse terão exercício na Assembleia Legislativa de Roraima.
- 1.4 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I** – Cronograma
 - Anexo II** - Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição
 - Anexo III** - Requerimento de condições especiais para realização das provas – candidatas que estejam amamentando
 - Anexo IV** - Requerimento de condições especiais para realização das provas – casos gerais
 - Anexo V** – Modelo de atestado médico para candidatos que necessitem de condições especiais para realização das provas – casos gerais
 - Anexo VI** - Modelo de atestado médico para candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas à pessoas com deficiência (PcD)
 - Anexo VII** – Requerimento para inclusão de nome social
 - Anexo VIII** – Conteúdos Programáticos
- 1.5 **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na página do Concurso Público**, endereço eletrônico www.funrio.org.br, todas as etapas do Concurso, cumprir os prazos fixados no Cronograma (**Anexo I**) e as publicações disponibilizadas.
- 1.6. **Não será enviada nenhuma correspondência aos candidatos pelo Correio (EBCT) ou por SMS.**
 - 1.6.1 **A eventual comunicação por intermédio de e-mail é meramente informativa, ficando a critério da FUNRIO o envio aos candidatos.**
- 1.7 Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de **que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.**
- 1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Boa Vista (RR).
- 1.9 Será disponibilizado aos candidatos que não dispuserem de acesso à internet, um Posto de Atendimento situado na Assembleia Legislativa de Roraima, Escola do Legislativo, Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 232, Centro, Boa Vista, Roraima.

2. DO CARGO PÚBLICO

- 2.1 Os requisitos, carga horária semanal, vencimento, quantitativo de vagas e atribuições estão especificados abaixo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
RETIFICADO PÓS RECURSOS
COM A INCLUSÃO DAS ERRATAS Nºs 01 E 02/2018
CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

CARGO PÚBLICO	REQUISITOS	CHS	VENCIMENTO R\$	VAGAS		
				AC	PcD	TOTAL
Procurador da Assembleia Legislativa	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior regularmente reconhecida pelo respectivo Conselho de Educação, e comprovação de regular inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.	40h	7.903,10	02	xx	02

Legenda: AC – Vagas de ampla concorrência PcD – Vagas reservadas às pessoas com deficiência

O valor dos vencimentos será acrescido de auxílio alimentação.

2.2 As atribuições específicas do cargo público de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima, oferecidas no presente certame estão definidas a seguir.

Cargo	Atribuição
Procurador da Assembleia Legislativa	<p>I - representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa;</p> <p>II - promover o assessoramento jurídico-administrativo do Poder Legislativo estadual;</p> <p>III - prestar informações, propor, contestar, formular pedidos e acompanhar ações judiciais em que a Assembleia Legislativa figure como parte ou interessada;</p> <p>IV - emitir pareceres sobre a legalidade dos atos administrativos;</p> <p>V - realizar atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica;</p> <p>VI - prestar assessoria técnico-jurídica e legislativa à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes, Especiais e Temporárias;</p> <p>VII - examinar e dar parecer nas proposições legislativas;</p> <p>VIII - elaborar relatórios e coordenar pesquisas e estudos sobre assuntos jurídicos de interesse do Poder Legislativo;</p> <p>IX - dar consultoria jurídica às comissões permanentes e temporárias no exame de todos os processos legislativos;</p> <p>X - elaborar minutas de contratos, convênios, editais, termos e regulamentos e assessorar a elaboração de proposições em geral, emitindo o respectivo parecer;</p> <p>XI - planejar, coordenar e executar atividades de assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza constitucional, legal, regimental e administrativa; e</p> <p>XII - executar outras atividades jurídicas e administrativas correlatas no âmbito da Assembleia Legislativa ou de interesse desta.</p>

2.3. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas neste Edital integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa de Roraima e serão lotados, obrigatoriamente, na Procuradoria Geral, salvo quando nomeados para ocupar cargo em comissão.

2.3.1 Serão regidos pelo estabelecido na Resolução Legislativa nº 013/17 da Assembleia Legislativa de Roraima que regulamenta o artigo 45 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Roraima e no que couber, supletivamente, à lei que trata do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

2.3.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão convocados e empossados no cargo sob o Regime Estatutário, observando neste exercício de 2018, o disposto na legislação eleitoral, mas especificamente na Resolução nº 23.555/17 e suas alterações, que fixa o Calendário Eleitoral/2018.

2.4 O ingresso do candidato aprovado no cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de que trata este Edital, dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial.

2.5 O ingresso na carreira assegura ao servidor a participação no estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, sendo que, cumpridas as exigências legais, adquirirá estabilidade no cargo.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- 3.1. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas previsto neste Edital, ao final de todas as etapas no Concurso Público será convocado para posse, desde que atendidas, na data da posse, cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos para investidura no cargo público que concorreu:
- 3.1.1. ter sido aprovado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
 - 3.1.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - 3.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.1.4. estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - 3.1.5. possuir diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior regularmente reconhecida pelo respectivo Conselho de Educação;
 - 3.1.6. ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela ALE/RR, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários;
 - 3.1.7. possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 3.1.8. estar em gozo de seus direitos políticos;
 - 3.1.9. não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública
 - 3.1.10. comprovar a regular inscrição no quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 3.2. Em razão da Lei Complementar nº152/2015 que dispõe sobre a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos, a idade limite para a posse do candidato será de 70 (setenta) anos, considerando que, para a aposentadoria, o servidor deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos na carreira e 10 (dez) no serviço público.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendido. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**
- 4.3. **Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, solicitada no período entre 9 horas do dia 29 de março de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 02 de maio de 2018, observado o horário oficial de Boa Vista/RR.**
- 4.3.1. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.**
 - 4.3.2. **Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a FUNRIO disponibilizará o Posto de Atendimento, conforme subitem 1.9 deste Edital, com acesso à Internet, iniciando às 9h do dia 29 de março de 2018 até às 17h do dia 02 de maio de 2018, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, 9h às 17h.**
- 4.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Assembleia Legislativa de Roraima e da FUNRIO.
- 4.4.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita através edital específico aprovado pela ALE/RR, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Roraima e disponibilizado no endereço eletrônico da FUNRIO, no link específico do concurso.
- 4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funrio.org.br durante o período fixado para as inscrições e, por meio do link específico referente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.5.1. Declarar, no campo próprio, ter conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.5.2. Preencher corretamente todos os campos constantes da ficha de inscrição.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 4.5.2.1 Com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 fica assegurada a possibilidade de uso do nome social da pessoa travesti ou transexual durante o concurso, nos termos fixados neste Edital.
- 4.5.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve preencher e enviar através do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, durante o período fixado para as inscrições, o Requerimento de inclusão do nome social – Anexo VII, juntamente com o **CPF**, o **documento de identidade**, e a **declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social**.
- 4.5.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da FUNRIO, até a data limite fixada no subitem 4.7, no valor de **R\$200,00** (duzentos reais).
- 4.6 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição *on-line*.
- 4.6.1 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas, Correios e Correspondentes Bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada um destes.
- 4.7 **O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado IMPRETERIVELMENTE até o dia 03 de maio de 2018 (último dia do pagamento da taxa de inscrição).**
- 4.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9 Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público.
- 4.10 O simples pagamento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
- 4.11 Não será aceito depósito em conta corrente, pagamento em espécie, transferência eletrônica, cheque ou agendamento de pagamento.
- 4.12 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite fixada no cronograma do concurso – Anexo I, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei, dispondo a **FUNRIO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.14 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos neste item. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4.15 Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica da **FUNRIO**, no link específico do Concurso, a confirmação do processamento do seu boleto, ou seja, se o mesmo foi creditado corretamente. O prazo previsto pelas instituições bancárias é de 05 (cinco) dias úteis após a data do pagamento. No caso de constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para concurso.alerr@gmail.com, informar seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexar cópia do comprovante de pagamento.
- 4.16 Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção do cargo público escolhido.
- 4.17 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.18 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro cargo ou concurso.
- 4.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame ou por conveniência da Assembleia Legislativa de Roraima.
- 4.20 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e/ou estejam enquadrados no estabelecido na Lei estadual nº 167 de 22 de abril de 1997 que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para doadores de sangue.
- 4.21 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato.
- 4.22 A FUNRIO e a Assembleia Legislativa de Roraima não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e/ou estejam amparados pela Lei nº 167 de 22 de abril de 1997 do estado de Roraima que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos estaduais para doadores de sangue.
- 5.2. O candidato que desejar requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá proceder da forma explicitada a seguir, conforme o caso, respeitado o prazo fixado no cronograma do Concurso – Anexo I - **entre 9 horas do dia 02 de abril de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 04 de abril de 2018, observado o horário oficial de Boa Vista/RR.**
 - 5.2.1 O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá utilizar o Posto de Atendimento, conforme subitem 1.9 deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2018 de 9h às 17h.**
 - 5.2.2 Candidato inscrito no CadÚnico: preencher e enviar *on line* através do link específico do concurso disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, o requerimento **de isenção de pagamento da taxa de inscrição para hipossuficientes - Anexo II**, informando, obrigatoriamente, os dados constantes do Requerimento.
 - 5.2.3 O candidato amparado pela Lei estadual nº 167/1997 que estabelece que estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue nos bancos de sangue da rede hospitalar do estado de Roraima há, no mínimo, 06 (seis) meses da data de publicação do presente Edital, deverá preencher e enviar *on line* através do link específico do concurso disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, o requerimento **de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos amparados pela lei estadual nº 167/1997 – doadores de sangue - ANEXO II – A, juntamente com a declaração fornecida pelo banco de sangue que deverá estar impressa em papel timbrado, datada e assinada.**
 - 5.2.4 Não serão aceitos, após o envio do Requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.3 A condição para a isenção de taxa de inscrição de candidato inscrito no CadÚnico será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, através do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição/MDS).
- 5.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, artigo 10, parágrafo único.
- 5.5 O simples envio do Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, que estará sujeita à análise e deferimento por parte da FUNRIO.
- 5.6 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I, no endereço eletrônico www.funrio.org.br.
- 5.8 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo fixado no Anexo I – Cronograma, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.funrio.org.br.
- 5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.funrio.org.br, na data fixada no Anexo I – Cronograma.
- 5.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção homologado poderá acessar no endereço eletrônico www.funrio.org.br, a área específica do candidato para impressão do boleto, até o último dia de inscrição no Concurso e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **IMPRETERIVELMENTE até o último dia para pagamento da taxa de inscrição, conforme Anexo I – Cronograma.**
- 5.12 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

5.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos no subitem 5.11 estará automaticamente excluído do Concurso Público

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher e enviar *on line* através do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, o Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas – Anexo IV, explicitando os recursos especiais necessários, juntamente com o laudo médico, conforme modelo constante do Anexo V, respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso – Anexo I, **observado o horário oficial de Boa Vista/RR.**

6.1.1 O candidato que não dispuser de acesso à internet poderá utilizar o Posto de Atendimento, conforme subitem 1.9 deste Edital, **no período fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I), de 9h às 17h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.1.2 O laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado deverá, obrigatoriamente, estar datado, assinado e carimbado com nome e número do registro profissional e conter o detalhamento preciso do tipo de atendimento especial que será necessário.

6.1.3 Apenas o envio do Requerimento – Anexo IV ou do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial necessária, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

6.1.4 Em função do estatuído na Lei Estadual nº 1.037/2016 que dispõe sobre a adequação de provas de concursos públicos às pessoas com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

a. através do sistema Braille;

b. com auxílio de leitor;

c. com auxílio de computador;

d. através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados.

6.1.4.1 O candidato com deficiência visual não poderá arrepender-se da opção assinalada no formulário de inscrição no concurso público.

6.1.4.2 O candidato com deficiência visual que deixar de assinalar no Requerimento específico (Anexo IV) a opção referida no subitem 6.1.4 realizará as provas com auxílio de leitor, ainda que se trate de candidato com baixa visão.

6.1.4.3 A prova realizada com auxílio de leitor será gravada em áudio, fornecido pela comissão do concurso público e seu conteúdo será preservado até o final do certame, podendo o candidato com deficiência visual requerer a degravação caso entenda existir divergência entre as suas respostas e a marcação ou transcrição do leitor.

6.1.4.4 É assegurado, independentemente de requerimento, aos candidatos beneficiários da Lei citada no subitem 6.1.4, um tempo adicional de uma hora para a realização das provas do presente concurso público.

a. O tempo adicional, mencionado no subitem 6.1.4.4, compreende o tempo necessário para a reprodução das respostas do candidato para o Cartão-Resposta nas provas objetivas e para a Folha de Resposta da prova discursiva, ficando vedada a concessão de tempo adicional para esse fim.

6.1.4.5 É assegurado aos candidatos beneficiários da citada Lei, o direito de requerer no ato da inscrição, por realizar a respectiva prova com auxílio de computador, equipado com programa que execute a função de leitor de tela escolhido pelo candidato.

a. A indicação do programa, referido no **caput** deste artigo, constará do Requerimento – Anexo IV enviado pelo candidato no momento da inscrição, devendo o interessado mencionar o nome e as especificações técnicas do programa que pretende utilizar.

b. O candidato que não fizer as indicações referidas na alínea anterior perderá o direito à realização da prova com o auxílio do computador, participando do concurso público com o auxílio de leitor.

c. O candidato que optar por realizar a prova com auxílio de computador receberá, no dia do certame, o Caderno com as respectivas questões digitalizadas, em arquivo de texto, preferencialmente no formato *rtf*, *doc* ou *txt*, ou em qualquer outro que lhe proporcione absoluta acessibilidade, com integral correspondência ao de questões entregue aos demais candidatos.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3557-3673 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 6 de 20

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- d. O candidato que optar por realizar a prova com o auxílio de computador utilizará o equipamento fornecido pela FUNRIO, ficando proibida a utilização de computador de outra natureza.
 - e. Fica assegurado ao candidato com deficiência visual o direito de testar o equipamento em que realizará a prova até 15 (quinze) dias antes da data marcada no Cronograma do Concurso – Anexo I, para realização das provas, solicitando nesta oportunidade a correção das falhas que identificar.
 - f. Nas provas objetivas em que serão assinaladas alternativas, o candidato, disporá de auxiliar, oferecido pela FUNRIO, apto a transpor as suas marcações para o Cartão-Resposta, a fim de resguardar a não identificação das provas. Será guardado, em meio digital, o conteúdo produzido pelo candidato, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.
 - g. Na prova discursiva, serão adotadas as seguintes medidas, destinadas à igualdade de competitividade entre o candidato com deficiência visual e os demais candidatos: desabilitação de corretores ortográficos automáticos, na eventualidade de o aplicativo utilizado ser dotado dessa função; previsão expressa do limite das linhas para as respostas das questões, equivalente ao concedido aos demais participantes do certame e reprodução fiel do conteúdo produzido pelo candidato, consistente na transcrição, por pessoa devidamente qualificada, para a Folha de Resposta padronizada e fornecida pela FUNRIO a todos os candidatos.
Neste caso, será guardado, em meio digital, o conteúdo produzido pelo candidato, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.
- 6.1.4.6 É assegurado aos candidatos com baixa visão e beneficiários da citada Lei, o direito de requerer no ato da inscrição o Caderno de Questões com as questões ampliadas, de modo a facilitar-lhe a leitura.
- a. O candidato deverá assinalar no requerimento específico (Anexo IV), o tamanho da fonte que será necessária.
 - b. O candidato **fará jus** ao Cartão-Resposta ampliado, a fim de que, com autonomia, possa proceder às marcações. Neste caso, objetivando permitir a leitura ótica do Cartão-Resposta, o mesmo será transcrito, por pessoa devidamente qualificada e indicada pela FUNRIO, para o modelo idêntico ao fornecido aos demais candidatos. O Cartão-Resposta produzido pelo candidato será guardado, até o final do concurso, para eventual confronto entre a produção e a reprodução das respostas.
- 6.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova só terá sua solicitação deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida em laudo médico ou em parecer emitido por profissional de saúde especializado enviado pelo candidato conforme estabelecido no subitem 6.1, excetuando-se os casos amparados pela Lei Estadual nº 1.037/2016, já descritos no subitem 6.1.4.4 deste Edital
- 6.2.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida no máximo uma hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 6.3 **A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.**
- 6.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais – Amamentação - Anexo III e enviar *on line* através do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, juntamente com a certidão de nascimento da criança, a identidade da mãe e a identidade do acompanhante respeitado o prazo fixado no Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 6.4.1 A candidata que não dispuser de acesso à internet poderá utilizar o Posto de Atendimento, conforme subitem 1.9 deste Edital, **no período fixado no Cronograma do Concurso (Anexo I), de 9h às 17h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**
 - 6.4.2 Nos dias das provas a candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança, e será o responsável pela sua guarda.
 - 6.4.2.1 No dia de realização da Prova o acompanhante deverá se apresentar ao Coordenador de Local, munido da Carteira de Identidade.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 6.4.3 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.4.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 6.5 Será divulgada no endereço eletrônico www.funrio.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos e indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data explicitada no Anexo I – Cronograma.
- 6.6 O candidato cujo pedido de condições especiais for indeferido poderá interpor recurso no prazo fixado no Anexo I – Cronograma, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.funrio.org.br.
- 6.7 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo I), o candidato deverá enviar à FUNRIO, através do e-mail concurso.alerr@gmail.com, cópia digitalizada do Requerimento de Condições Especiais (Anexo IV), laudo médico que justifique o pedido, CPF e identidade do candidato.
- 6.7.1 No caso citado no subitem 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador de Local no dia e horário marcado para realização das provas, munido de laudo médico.
- 6.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Assembleia Legislativa de Roraima e a FUNRIO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça o envio do laudo à FUNRIO.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

- 7.1 A partir das 14h da data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), onde constará o dia, horário e local de realização das provas da 1ª etapa.
- 7.1.1 O candidato deverá conferir seus dados. Havendo inexatidão de algum dado cadastral, o candidato deverá acessar na página do concurso www.funrio.org.br o link específico do serviço de “Alterar Dados Cadastrais”.
- 7.2 O candidato, não poderá alterar os seguintes dados: cargo para o qual concorre e CPF.**
- 7.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato as consequências advindas da não verificação do Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como da não solicitação da correção na forma estabelecida neste Edital.
- 7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1. O Concurso Público para o cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima será composto de:

1ª etapa: Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório.

2ª etapa: Prova Discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório.

3ª etapa: Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório.

Etapa	TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA
1ª	OBJETIVA – PO - Eliminatória e Classificatória	100 Questões	240
2ª	DISCURSIVA – PD - Eliminatória e Classificatória		30
3ª	TÍTULOS – PT - Classificatória		10

8.2 DA PROVA DA 1ª ETAPA (PO) – PROVA OBJETIVA

- 8.2.1 A Prova da 1ª etapa (PO) para todos os candidatos ao cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima, será realizada na data fixada no Cronograma – Anexo I de **8h às 13h**, em local a ser divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 8.2.2 A duração da Prova da 1ª etapa será de **5 (cinco) horas**.
- 8.2.3 A estrutura da Prova da 1ª etapa está descrita abaixo, respeitados os Conteúdos Programáticos estabelecidos no Anexo VIII.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
RETIFICADO PÓS RECURSOS
COM A INCLUSÃO DAS ERRATAS Nºs 01 E 02/2018
CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES POR CONTEÚDO	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO NO CONTEÚDO
Língua Portuguesa	20	01	20	04
Regimento Interno da ALE/RR	20	02	40	08
Conhecimentos Específicos	60	03	180	36
TOTAL	100		240	48

- 8.2.4 A prova da 1ª etapa, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de “a” a “d”, das quais apenas uma é correta.
- 8.2.5 A prova da 1ª etapa terá uma pontuação total igual a 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 48 (quarenta e oito) pontos, respeitada a pontuação mínima obrigatória por conteúdo, conforme discriminado no subitem 8.2.3.
- 8.2.6 A Prova da 1ª etapa será composta de questões conforme estabelecido no subitem 8.2.3.
- 8.2.7 O valor de cada questão da Prova da 1ª etapa está explicitado no subitem 8.2.3.
- 8.2.8 Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova da 1ª etapa que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 8.2.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova da 1ª etapa para o Cartão-Resposta, personalizado que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.2.9.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à assinatura ou à transcrição da frase, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando ou inviabilizando a correção do Cartão-Resposta.
- 8.2.10 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na Capa do Caderno de Questões e no Cartão-Resposta.
- 8.2.11 Resposta a lápis não será corrigida e será atribuída NOTA ZERO.
- 8.2.12 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.
- 8.2.13 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 8.2.13.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.
- 8.2.14 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, constantes no Cartão-Resposta em especial seu nome, seu número de inscrição, cargo que optou e o número de seu documento de identidade.
- 8.2.15 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.
- 8.2.16 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova da 1ª etapa, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para o Cartão-Respostas, para, se necessário, a realização de posterior exame grafotécnico.
- 8.2.16.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.2.16.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões.
- 8.2.16.3 A Assembleia Legislativa de Roraima, no momento do recebimento dos documentos para a posse poderá, se julgar necessário, coletar a assinatura do candidato e a transcrição de frase, e remeter à FUNRIO para emissão de laudo grafotécnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 8.2.17 **O candidato deverá assinalar no espaço definido no Cartão-Resposta o modelo da prova que recebeu (A ou B). Caso esta marcação não seja feita, a correção do Cartão-Resposta ficará inviabilizada, recebendo neste caso nota ZERO na prova da 1ª etapa.**
- 8.2.18 No caso de prova realizada com o auxílio de um fiscal Ledor ou com auxílio de computador ou prova ampliada ou prova em Braille, o ledor/fiscal transcreverá as respostas para o Cartão-

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

Resposta do candidato, além de realizar a mesma marcação prevista no subitem 8.2.17, sempre sob a supervisão de outro fiscal, ambos devidamente treinados. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.

8.2.19 **Ao terminar a prova da 1ª etapa, o candidato deverá entregar ao aplicador da prova o Cartão-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões.**

8.2.19.1 **SOMENTE DECORRIDOS 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS DO INÍCIO DA PROVA, O CANDIDATO PODERÁ RETIRAR-SE, DEFINITIVAMENTE DA SALA E DO PRÉDIO, MESMO QUE TENHA DESISTIDO DO CONCURSO SOB PENA DE SER EXCLUÍDO DO CONCURSO.**

8.2.19.2 **O CANDIDATO SÓ PODERÁ LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES DA PROVA DA 1ª ETAPA FALTANDO 30 (TRINTA) MINUTOS PARA O TÉRMINO DO HORÁRIO DA PROVA, OU SEJA, OS CANDIDATOS QUE SAÍREM A PARTIR DE 12H30MIN.**

8.2.19.3 **O candidato somente poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela FUNRIO, o qual será informado durante a aplicação das provas.**

8.2.20 **Será disponibilizado, no dia seguinte ao da aplicação da Prova da 1ª etapa, após às 14 horas, no endereço eletrônico www.funrio.org.br os exemplares digitalizados do Caderno de Questões.**

8.2.21 **Na data definida no Cronograma do Concurso (Anexo I) será disponibilizado a cada candidato no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do concurso, a imagem do seu Cartão-Resposta visando a conferência com o gabarito preliminar e a marcação feita, possibilitando desta forma a interposição de recurso, se for o caso, exceto daqueles candidatos eliminados em função das normas previstas neste Edital.**

a. A imagem disponibilizada do Cartão-Resposta poderá ser impressa, sendo, entretanto, acessada somente pelo candidato mediante login e senha.

8.3 Da Prova da 2ª Etapa – Prova Discursiva

8.3.1 **A prova da 2ª etapa será realizada na data fixada no Anexo I – Cronograma, de 8h às 12h, em local a ser divulgado.**

8.3.2 A Prova da 2ª etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

8.3.3 A prova da 2ª etapa consistirá na elaboração de uma peça jurídica sobre institutos jurídicos, versando sobre os conteúdos específicos estabelecidos no Anexo VIII, com valor máximo de 30 (trinta) pontos.

8.3.4 **Será considerado aprovado o candidato que, respeitados todos os critérios estabelecidos neste Edital, obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) pontos na prova da 2ª etapa.**

8.3.5 A convocação para a prova da 2ª etapa será feita exclusivamente por meio de Edital específico divulgado na página da FUNRIO, www.funrio.org.br, na data fixada no Anexo I – Cronograma do Concurso.

8.3.5.1 A FUNRIO não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a prova da 2ª etapa.

8.3.6 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova da 2ª etapa os candidatos aprovados na prova da 1ª etapa e classificados conforme quadro a seguir:

Candidatos habilitados mais bem classificados até a posição de classificação 10 (dez) vezes o número total de vagas do cargo acrescidos dos empatados na última nota

20

8.3.7 **Ao terminar a prova da 2ª etapa, o candidato deverá entregar ao aplicador da prova a Folha de Resposta devidamente assinada e o Caderno de Questões.**

8.3.7.1 **O CANDIDATO SÓ PODERÁ LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES DA 2ª ETAPA FALTANDO 30 (TRINTA) MINUTOS PARA O TÉRMINO DO HORÁRIO DA PROVA, OU SEJA, OS CANDIDATOS QUE SAÍREM A PARTIR DE 11H30MIN.**

8.3.7.2 **Será disponibilizado, no dia seguinte ao da aplicação da Prova da 2ª etapa, após às 14 horas, no endereço eletrônico www.funrio.org.br o exemplar digitalizado do Caderno de Questões.**

8.3.8 Os candidatos que não forem convocados para a prova da 2ª etapa na forma do subitem 8.3.6 deste Edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.

8.3.9 **Da Correção da prova da 2ª etapa:**

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3557-3673 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 10 de 20

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 8.3.9.1 Com base no estatuído pelo artigo 25 da Lei nº 1.172/2017 do estado de Roraima a correção das provas da 2ª etapa utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:
- I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
 - II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;
 - III – a jurisprudência dos Tribunais de Segundo Grau;
 - IV – a posição dominante na doutrina nacional.
- a. Não será adotado pela banca critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas ou minoritárias, que não sejam compatíveis ou aceitas por parcela majoritária da doutrina nacional.
- b. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação deste Edital.
- 8.3.9.2 A prova da 2ª etapa será avaliada por dois avaliadores, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 30 (trinta), de forma individual e sigilosa, ou seja, de tal modo que um avaliador não tenha conhecimento da nota atribuída pelo outro.
- 8.3.9.3 A nota final da prova da 2ª etapa será a média aritmética das notas dos dois avaliadores, sendo considerado aprovado o candidato que, obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis) pontos.
- 8.3.9.4 Constará da avaliação da Prova da 2ª etapa o domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, a correção gramatical e a adequação vocabular considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 8.3.9.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova da 2ª etapa, serão consideradas as normas ortográficas promulgadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.
- 8.3.9.6 Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 8.3.9.7 A prova da 2ª etapa deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Resposta não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por funcionário designado pela FUNRIO devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 8.3.9.8 As Folhas de Resposta serão os únicos documentos válidos para a correção da prova da 2ª etapa. As folhas para rascunho constantes do Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- 8.3.9.9 A Folha de Resposta não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, **qualquer palavra, assinatura, traços, desenhos, rabiscos, etc** que a identifique, sob pena de anulação da respectiva prova.
- a. O sistema eletrônico para a correção *on line* das provas da 2ª etapa utilizado pela FUNRIO permite que os textos sejam avaliados na tela do computador. Para tanto as provas são digitalizadas e desidentificadas, ou seja, os nomes dos candidatos são suprimidos das folhas e eles passam a ser identificados por um código. Assim, os corretores não ficam sabendo quem são os autores dos textos, o que garante a isonomia na correção. Após a digitalização, os textos são colocados no sistema, acessados pelos corretores por meio de um sistema seguro de *login* e senha e analisados de acordo com a planilha de correção definida pela banca na qual estão especificados os critérios a serem avaliados.
- 8.3.9.10 **Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:**
- a) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;**
 - b) estiver em branco;**
 - c) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;**
 - d) fugir ao tema proposto.**
- 8.3.10 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo na prova discursiva.
- 8.3.11 Não haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 8.3.12 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questão.
- 8.3.13 Na Prova da 2ª etapa deverão ser rigorosamente observadas as instruções constantes na capa do Caderno de Questões e, principalmente o limite de número de linhas estabelecidos, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Prova.
- 8.3.14 O resultado preliminar da Prova da 2ª etapa será divulgado no endereço eletrônico www.funrio.org.br, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 8.3.14.1 O padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no cronograma do Concurso – Anexo I.
- 8.3.14.2 Na data fixada no cronograma do Concurso, Anexo I, será disponibilizado **a cada candidato no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, a imagem da sua Folha de Resposta da prova da 2ª etapa, visando a conferência e a fundamentação de eventual recurso, exceto daqueles candidatos eliminados em função das normas previstas neste Edital.**
- a. A imagem disponibilizada da Folha de Resposta da prova da 2ª etapa poderá ser impressa, sendo, entretanto, acessada somente pelo candidato mediante login e senha.
- 8.3.14.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa e/ou contra a formulação de questão, deverá fazê-lo no período estabelecido no cronograma do Concurso – Anexo I, através de requerimento específico que estará disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso e seguir as instruções ali contidas.
- 8.3.14.4 Se houver alteração, por força de recurso, do padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.3.14.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova da 2ª etapa, será definido o padrão definitivo e divulgado no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso.
- 8.3.14.6 Nas datas fixadas no cronograma do Concurso, Anexo I, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, o resultado provisório da prova da 2ª etapa e o requerimento específico para recurso contra o resultado preliminar.
- 8.3.14.7 No recurso contra o resultado preliminar da prova da 2ª etapa, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
- 8.3.14.8 O resultado final da prova da 2ª etapa será divulgado juntamente com o resultado dos recursos contra as notas preliminares e divulgação das notas definitivas da prova da 2ª etapa, após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 8.3.15 Será eliminado do Concurso o candidato que, na Prova da 2ª etapa:
- a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- b) obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos;
- c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora.
- 8.3.16 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório da nota da Prova da 1ª etapa e a nota da Prova da 2ª etapa.

9. DAS NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova definido com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para início da prova, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 9.3, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em **material transparente e Cartão de Confirmação de Inscrição.**
- 9.2 No tempo reservado às provas está incluído o destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e para a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e/ou para a Folha de Resposta da prova da 2ª etapa.
- 9.3 **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto (na forma da Lei nº 9.503/97), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS),

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- carteiras funcionais do Ministério Público, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.
- 9.4 **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou Reservista, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 9.5 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 9.5.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.6 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 9.3.
- 9.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso público.
- 9.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.
- 9.8.1 No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pela FUNRIO.
- 9.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta e a Folha de Resposta da 2ª etapa sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
- 9.10 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o uso de borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.
- 9.11 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:
- 9.11.1 **NÃO SERÁ PERMITIDO nos locais de prova:**
- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, caneta filmadora, controle de alarme de carro etc.;
 - b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, etc.
 - c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, lenços, bandanas, etc.
- 9.11.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital.
- 9.11.3 Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, para observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.11.4 Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão estar desligados e ser acondicionados, no momento da identificação, **em embalagem porta-objetos fornecida pela FUNRIO, sob pena de ser eliminado do Concurso.** A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 9.11.5 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.11.6 O candidato flagrado portando telefone celular ou qualquer aparelho receptor e transmissor de informações durante a realização da prova será eliminado do Concurso a qualquer tempo.
- 9.11.6.1 O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado a FUNRIO que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para defesa, através do e-mail concurso.alerr@gmail.com.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 9.12 Caso o candidato não cumpra as determinações constantes no subitem 9.11 mais especificamente no caso de aparelhos eletrônicos e o mesmo emita qualquer sinal durante a prova, o candidato será eliminado do Concurso.
- 9.13 **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos.
- 9.14 A FUNRIO não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, bem como por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados. **Os locais de realização das provas não dispõem de guarda-volumes.**
- 9.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início
- 9.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNRIO tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
- 9.17 **SOMENTE DECORRIDOS 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS DO INÍCIO DA PROVA, O CANDIDATO PODERÁ RETIRAR-SE, DEFINITIVAMENTE DA SALA E DO PRÉDIO, MESMO QUE TENHA DESISTIDO DO CONCURSO.**
- 9.18 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta ou das Folhas de Resposta da prova da 2ª etapa e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.
- 9.19 **Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais e horários determinados pela FUNRIO.**
- 9.20 No dia da realização das provas, na possibilidade do nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FUNRIO realizará a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário comprovando o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 9.21 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNRIO, na fase da correção da prova da 1ª etapa, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 9.22 Constatada a impropriedade da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 9.23 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais no acesso aos banheiros, ou em qualquer dependência do local de prova.
- 9.25 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante no Cartão de Confirmação de Inscrição;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, conforme estabelecido no subitem 9.3;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorridos 120 (cento e vinte) minutos do tempo de prova;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela FUNRIO no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões ou a folha de resposta da prova da 2ª etapa, ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a prova da 1ª etapa.
 - não permitir a utilização do detector de metais pela equipe de fiscalização do certame.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 9.26 O candidato que insistir em retirar-se da sala, descumprindo as normas estabelecidas neste Edital, deverá assinar o Termo de Desistência do Concurso e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local.
- 9.27 Qualquer observação relevante feita por um candidato durante a realização das provas deverá ser lavrada em Ata, com o registro do nome e número de inscrição do mesmo.

10. DA PROVA DA 3ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 10.1 A Prova de Títulos terá **caráter classificatório** com **valoração máxima de 10 (dez) pontos**, em conformidade com os critérios e valores determinados neste Edital.
- 10.2 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova da 3ª etapa os candidatos aprovados na prova da 2ª etapa e classificados conforme quadro a seguir:

Candidatos habilitados mais bem classificados até a posição de classificação 05 (cinco) vezes o número total de vagas do cargo acrescidos dos empatados na última nota
10

- 10.2.1 Em caso de empate com o último classificado, serão convocados para a prova da 3ª etapa todos os candidatos que obtiveram esta mesma nota, ou seja os candidatos empatados na última nota.
- 10.3 Os candidatos que não forem convocados para a prova da 3ª etapa na forma do subitem 10.2 deste Edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 10.4 A convocação para a Prova da 3ª etapa será feita exclusivamente por meio de Edital específico divulgado na página da FUNRIO www.funrio.org.br no link específico do Concurso, na data fixada no Anexo I – Cronograma do Concurso.
- 10.4.1 A FUNRIO não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova da 3ª etapa.
- 10.4.2 **Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro constante do item 10.19 e forem correlatos com o cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Roraima.**
- 10.4.3 **No caso da apresentação de mais de um título somente será computado, para fins de pontuação, o de maior valor. Ou seja, os títulos relacionados nas alíneas “A”, “B” e “C” do item 10.19 não terão contagem cumulativa.**
- 10.5 **O candidato convocado para a Prova da 3ª etapa ou seu representante legal deverá entregar seus títulos no Posto de Atendimento, conforme subitem 1.9 deste Edital, impreterivelmente nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2018 de 9h às 17h.**
- 10.5.1 Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes termos:

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 02/2018 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DA 3ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
--

- 10.6 Para efeito de pontuação no presente Concurso, só serão consideradas cópias autenticadas em cartório ou documentos gerados por via eletrônica que estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.7 O candidato que não entregar os documentos, no prazo estabelecido no subitem 10.5 deste Edital, receberá nota 0 (zero) na prova da 3ª etapa.
- 10.8 Os documentos entregues para a Prova da 3ª etapa fora do prazo estabelecido no subitem 10.5 deste Edital não serão analisados.
- 10.9 Não serão pontuados os documentos relacionados aos pré-requisitos para o exercício do cargo.
- 10.10 Os candidatos que não forem convocados para a Prova de Títulos, mesmo que aprovados na Prova da 2ª etapa não serão aproveitados, sendo eliminados do Concurso Público.
- 10.11 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 10.12 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/ declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.
- 10.13 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de junho de 2007.
- 10.13.1 Caso o certificado não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 10.14 Não será considerado como curso de pós-graduação *Lato Sensu* o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha apresentado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.
- 10.15 Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- 10.16 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 10.17 Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nos quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 10.18 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.19 **Critérios para a pontuação de títulos para os candidatos ao cargo de Procurador**

Alínea	Título	Nº máximo de títulos	Pontuação por título	Pontuação máxima por título
A	Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de Doutorado, na área jurídica (concluído).	01	10	10
B	Curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de Mestrado, na área jurídica (concluído).	01	05	05
C	Curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> " em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área jurídica. (Concluído)	02	1,5	03
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10	

- 10.20 O resultado preliminar da Prova da 3ª etapa será divulgado no endereço eletrônico da FUNRIO www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 10.21 O candidato que desejar recorrer da nota obtida na Prova da 3ª etapa, deverá acessar o endereço eletrônico da FUNRIO, www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I, preencher e enviar o formulário de recurso.
- 10.22 O resultado dos recursos e as notas definitivas da Prova da 3ª etapa serão publicadas no endereço eletrônico da FUNRIO, www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, na data fixada no Cronograma do Concurso – Anexo I.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato será calculada, da seguinte forma:

$$\text{NF (Nota Final)} = \text{NPO (Nota da Prova 1ª etapa - Objetiva)} + \text{NPD (Nota da Prova da 2ª etapa - Discursiva)} + \text{NPT (Nota da Prova da 3ª etapa - Títulos)}$$

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 11.2 Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 11.3 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, na situação em que **nenhum dos candidatos empatados possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- a) maior Nota na Prova da 2ª etapa - Discursiva (PD);
 - b) maior nota no conteúdo Conhecimentos Específicos integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva;
 - c) maior nota na Prova da 3ª etapa - Títulos;
 - d) maior nota no conteúdo Língua Portuguesa integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva;
 - e) maior idade.
- 11.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que **pele menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- a) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - b) maior Nota na Prova da 2ª etapa - Discursiva (PD);
 - c) maior nota no conteúdo Conhecimentos Específicos integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva;
 - d) maior nota na Prova da 3ª etapa - Títulos;
 - e) maior nota no conteúdo Língua Portuguesa integrante da Prova da 1ª etapa - objetiva.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da FUNRIO www.funrio.org.br, através do link específico do Concurso, de acordo com as instruções constantes deste Edital e na página do Concurso Público.
- 12.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da FUNRIO respeitado, rigorosamente, os prazos fixados para cada um dos tipos de recursos, conforme Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 12.3 A FUNRIO e a Assembleia Legislativa de Roraima não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.6 Serão disponibilizados na página da FUNRIO www.funrio.org.br os formulários eletrônicos para cada um dos recursos administrativos previstos e relacionados aos eventos, que só ficarão disponíveis **para preenchimento e envio** no intervalo de dias fixado no Anexo I, sempre das 9 horas do primeiro até as 23h59min do último dia fixado no Cronograma, horário oficial de Boa Vista/RR.
- 12.6.1 No caso dos candidatos que não tenham acesso à internet, os formulários eletrônicos de recursos poderão ser preenchidos e enviados pelo candidato utilizando os computadores disponíveis no Posto de Atendimento, conforme subitem 1.9 deste Edital, respeitados os prazos fixados no Anexo I e o horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.
- 12.7 Serão permitidos recursos administrativos contra:
- a. o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. o não atendimento às condições especiais requeridas pelo candidato para o dia da prova;
 - c. a formulação de questões da prova da 1ª etapa – objetiva;
 - d. o gabarito preliminar da prova da 1ª etapa;
 - e. a nota preliminar da prova da 1ª etapa;
 - f. a formulação de questão da prova da 2ª etapa – discursiva;
 - g. o padrão de resposta da prova da 2ª etapa – discursiva;
 - h. a nota preliminar da prova da 2ª etapa - discursiva
 - i. a nota preliminar da prova da 3ª etapa - Títulos.
- 12.7.1 No caso da prova da 1ª etapa, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que **devidamente fundamentado e instruído**.
- 12.7.2 No caso dos recursos interpostos contra o previsto nos subitens “a”, “b”, “e”, “h” e “i” do subitem 12.7, admitir-se-á um único formulário de recurso por candidato para cada um dos assuntos.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 12.8 Após o julgamento dos recursos interpostos, as alterações de gabarito da prova da 1ª etapa, ou do padrão de respostas da prova da 2ª etapa, ou as questões porventura anuladas, valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.9 Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - e) encaminhados por meio de fax, correio eletrônico, pelos Correios, imprensa e/ou através de “redes sociais *on line*”;
 - f) intempestivo.
- 12.10 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 12.11 Todos os recursos serão analisados, e as decisões serão divulgadas na página da FUNRIO www.funrio.org.br no link específico do Concurso.
- 12.12 A decisão final da Banca Examinadora é soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o presente Edital, em requerimento escrito, por meio do endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso, dirigida a FUNRIO, pelo prazo de 3 (três) dias antes de que sejam iniciadas as inscrições, conforme datas fixadas no Cronograma do Concurso – Anexo I.
- 13.2 A Comissão de Concurso do ALE/RR somente autorizará a FUNRIO a iniciar as inscrições após analisar e aprovar as respostas às eventuais impugnações em relação ao Edital do Concurso, na forma do subitem anterior.
- 13.3 As respostas aos eventuais pedidos de impugnação do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico da FUNRIO respeitado o prazo estabelecido no cronograma do Concurso – Anexo I.
- 13.4 Após a divulgação das respostas previstas no subitem 13.3, a FUNRIO disponibilizará no endereço eletrônico www.funrio.org.br, no link específico do Concurso o Edital definitivo, dando então início ao período de inscrição.

14. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 14.1 O resultado final será homologado pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Roraima e divulgado na internet na página da FUNRIO www.funrio.org.br.
- 14.2 O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com este Edital, obedecendo à ordem de classificação, será convocado, por Edital publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Roraima ou na ausência deste em jornal de grande circulação na cidade e na região, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados.
- 14.2.1 **O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, será eliminado do Concurso.**
- 14.3 Conforme estatuído pelo artigo 65 da Lei nº 1.172/2017, os candidatos aprovados no Concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
- 14.3.1 Os aprovados dentro do número de vagas oferecidas pelo Edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificção oficial, publicada em veículo oficial e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos oferecidos.
- 14.3.2 Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do Concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
- 14.4 A aprovação e classificação final no Concurso Público asseguram aos candidatos, no limite das vagas ofertadas, o direito de ingresso no cargo público segundo a ordem classificatória e o cumprimento dos requisitos deste Edital, ficando a concretização destes atos condicionada à oportunidade e conveniência da Administração no limite do prazo de validade do certame, incluída a sua prorrogação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, seus anexos e em outros a serem eventualmente divulgados.

FUNRIO

E-mail: concurso.alerr@gmail.com

Tel: (0XX21) 3557-3673 – de 2ª a 6ª feira – exceto feriado - 9h às 17h (horário de Brasília)

Página 18 de 20

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 15.2 O Posto de Atendimento objetiva oportunizar aos candidatos que não disponham de acesso à internet, a possibilidade de participar do presente Concurso.
- 15.2.1 O(s) funcionário(s) da FUNRIO não está(ão) autorizado(s) a realizar qualquer procedimento na internet no lugar do candidato.
- 15.2.2 Os computadores instalados no Posto de Atendimento, conforme subitem 1.9 deste Edital, deverão ser utilizados pelo próprio candidato ou por pessoa por ele designada.
- 15.2.3 **Não poderá ser realizada a impressão de documentos no Posto de Atendimento**, conforme subitem 1.9 deste Edital.
- 15.3 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 15.4 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 15.5 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 15.6 O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 15.7 As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso e à apresentação para os exames da perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.8 Ficará disponível o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da FUNRIO (www.funrio.br) após a divulgação do resultado final.
- 15.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.9.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico da FUNRIO.
- 15.9.2 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 15.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da FUNRIO e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Roraima.
- 15.10.1 Em atendimento ao estatuído no artigo 3º da Lei nº 1.172/2017 do estado de Roraima, a FUNRIO fornecerá, informação ou certidão de ato ou omissão relativa a fase finda do presente Concurso. O candidato interessado deverá encaminhar através do e-mail concurso.alerr@gmail.com requerimento detalhando o tipo de documento que constitui o objeto do requerimento, excetuando aqueles previstos no subitem 15.10.
- 15.10.2 A FUNRIO enviará através do e-mail informado pelo candidato, a resposta e/ou documento solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da solicitação.
- 15.11 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 15.12 A Assembleia Legislativa de Roraima e a FUNRIO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 15.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.13.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.13, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

CARGO: PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA

- 15.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da prova da 1ª etapa (art.6º, § 3º da Lei nº 1.172/2017 do estado de Roraima).
- 15.15 A Assembleia Legislativa e a FUNRIO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser disponibilizadas por terceiros referentes a este Concurso.
- 15.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 15.17 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser aprovados pela Assembleia Legislativa de Roraima e publicados pela FUNRIO.
- 15.18 O Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assembleia Legislativa de Roraima e pela FUNRIO, no que a cada uma couber.

Deputado Jalser Renier
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima